

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES¹

A Comissão Organizadora do 12º Concurso para Ingresso na Classe Inicial da Carreira de Procurador do Estado FAZ SABER AOS INTERESSADOS QUE:

1. Estarão abertas, no período de 04 de outubro de 1999 a 26 de novembro de 1999⁽²⁾, as inscrições para o 12º Concurso para ingresso na classe inicial da carreira de Procurador do Estado, para preenchimento de 50 (cinquenta) vagas (CE/RJ, art. 77, VII).

2. O Concurso será realizado nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução nº 1.456/99-PG, de 30.09.99, publicada no DORJ, I, de 01.10.99.

3. Os pedidos de inscrição serão recebidos, de segunda a sexta-feira, no seguinte local, no horário de 10:00 às 17:00 horas:

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Rua Dom Manuel, 25 — Centro

Rio de Janeiro — RJ

3.1 — Poderão ser designados outros locais, além dos acima indicados, para o recebimento de requerimentos de inscrição, podendo ainda ser ampliado o horário previsto no inciso 3, ou prorrogado o prazo de inscrição, mediante decisão da Comissão Organizadora do Concurso e oportunos Editais (Regulamento — art. 8º, parágrafo único).

¹ DORJ, I, de 04.10.99, p. 25

² Inscrição prorrogada conforme Edital publicado no DORJ-1, de 05.11.99, p. 25

3.2 — Poderão requerer inscrição aqueles que satisfizerem as condições estabelecidas na Constituição Estadual (art. 176, § 2º), no § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 15, de 25.11.1980, e no Regulamento do Concurso.

3.3 — Os candidatos que tiveram sua inscrição provisória deferida para o 11º Concurso serão admitidos à PROVA ESCRITA GERAL mediante a comprovação do recolhimento da importância fixada pela Comissão Organizadora para inscrição no 12º Concurso, preenchimento da ficha de inscrição, na forma do Regulamento do Concurso, e apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 (de frente, recentes).

3.4 — Os candidatos que tiveram deferida sua inscrição definitiva no 11º Concurso ficam dispensados da apresentação dos documentos previstos no artigo 16, ressalvada a atualização da documentação exigida na alínea “d”, itens 1 e 2, do Regulamento do Concurso.

4. Ao inscrever-se, deverá o candidato:

I — apresentar 02 (dois) retratos, 3x4, de frente, recentes;

II — apresentar comprovante bancário do recolhimento da importância de R\$ 90,00 (noventa reais), mediante depósito no BANERJ, na Conta-corrente nº 3403-02232-4, em nome do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado, através de guia de depósito destinada à inscrição em Concurso Público;

III — exibir cédula de identidade, título de eleitor e certificado de reservista;

IV — preencher ficha de inscrição, na qual declare:

a) ser brasileiro e ter, no máximo, 64 (sessenta e quatro) anos, observado o item 5 deste Edital;

b) ser bacharel em Direito, por Faculdade oficial ou reconhecida, com o mínimo de 02 (dois) anos de atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos (Regulamento do Concurso — art. 16, “c”), apurada até a data do pedido de inscrição;

c) não ter antecedentes criminais ou disciplinares que o inabilitem para o exercício do cargo;

d) ser ou não portador de deficiência física;

e) registrar dados referentes à sua situação eleitoral e de serviço militar.

4.1 — A comprovação do atendimento dos requisitos exigidos pelos itens “a”, “b” e “c” far-se-á após a publicação dos resultados da PROVA ESCRITA GERAL (Regulamento do Concurso — art. 16) exclusivamente para os candidatos nela aprovados.

4.2 — Será admitida a inscrição pela via postal desde que o pedido, endereçado à Procuradoria-Geral do Estado — Centro de Estudos Jurídicos (Concurso Procurador do Estado do Rio de Janeiro) — Rua Dom Manuel, 25 — Rio de Janeiro/RJ — CEP 20010-090, seja postado com AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.) até o último dia do prazo de que trata o item 1 (Regulamento do Concurso — art. 10).

4.3 — Nesta hipótese, far-se-á o pedido com as seguintes alterações:

I — A ficha de inscrição será substituída por um requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, contendo os seguintes elementos de identificação do candidato:

- a) nome, idade, qualificação e endereço;
- b) número da cédula de identidade, data da expedição e órgão expedidor;
- c) número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, quando for o caso;
- d) declaração de ser, ou não, deficiente físico, e não ter antecedentes criminais e ter prática profissional exigida;
- e) dados relativos à sua situação eleitoral e de serviço militar;
- f) indicação da instituição onde concluiu o Curso e a respectiva data de colação de grau.

II — Juntada de:

— comprovante do depósito referido no item 4.II ou cheque nominativo naquele valor, cruzado, pagável na Cidade do Rio de Janeiro, em nome do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado;

— cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou da carteira expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

4.4 — A inscrição de pessoas portadoras de deficiência física (Constituição Estadual — art.338, inciso I), far-se-á na forma das Leis nºs 1.224, de 11.11.1987, e 2.298, de 28.07.94, com a redação dada pela Lei nº 2.482, de 14.12.95, e ficará condicionada à possibilidade de realização das provas em condições que não importem em quebra de sigilo, com a identificação do candidato, ou não ensejem seu favorecimento.

4.4.1 — A Comissão Organizadora ou o Relator poderão, antes de deliberar sobre qualquer pedido de inscrição, solicitar a prévia inspeção médica oficial do requerente, para comprovação de condições para o exercício do cargo.

4.4.2 — Para os fins da Lei nº 2.298, de 28.07.94, com a redação dada pela Lei nº 2.482, de 14.12.95, ficam reservadas três vagas, a serem providas nos casos e condições previstos no citado diploma legal.

5. O candidato será automaticamente excluído da competição se vier a completar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, ainda que aprovado, até a data da posse.

6. O pedido de inscrição por procurador deverá ser instruído com o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida.

7. Os pedidos de inscrição serão decididos pela Comissão Organizadora, com base em exposição global de seu Secretário.

7.1 — Serão publicados no Diário Oficial — Seção I:

I — O número de inscrição e o nome dos candidatos com inscrição provisória deferida, admitidos à PROVA ESCRITA GERAL;

II — O número da ficha de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

8. Indeferido o pedido de inscrição, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação, dirigido ao Procurador-Geral do Estado, que o decidirá. A decisão do Procurador-Geral do Estado será irrecorrível.

9. O candidato poderá interpor, em petição datilografada e de forma fundamentada, recurso à Banca Examinadora, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado, no Diário Oficial do Estado — Parte I, de cada uma das etapas do concurso, previstas no art. 19, incisos I e II do Regulamento, observadas as seguintes normas:

9.1 — O pedido deverá ser entregue no Protocolo da Procuradoria-Geral do Estado, situado na Rua Dom Manuel, 25 — térreo — Centro, no horário de 11:00 às 16:00 horas.

10. O Concurso será válido por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período (Constituição Estadual — art. 77, inciso IV).